



PROJETO DE LEI Nº 4/2019

“Institui a Semana Municipal de Conscientização do Transtorno Espectro Autista e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização do Transtorno Espectro Autista a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º Na semana a que se refere o art. 1º desta lei tem como finalidade, incentivar campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o transtorno do autismo.

Art. 3º Para o desenvolvimento da semana ora criada, o Poder Executivo poderá realizar parcerias, desde que não impliquem em mais gastos, através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Municipal de Educação, Secretaria da Assistência Social com colaboração no que couber a legalidade com as entidades sociais envolvidas, visando à promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei, bem como, verificar se havendo despesas decorrentes com a execução da presente lei qual será à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementada, se necessário, atendendo as mesmas regras do parágrafo único do artigo 1º desta lei.

Art. 5º Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Ipatinga ficam orientados a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial de conscientização do transtorno do espectro autista fita "quebra-cabeça", símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA, desde que se apresente carteira ou lado do diagnóstico, em respeito à Lei Federal nº 12.764.

Art. 6º Para execução da presente Lei deverão ser privilegiadas ações que não impliquem ônus para o Poder Público Municipal.

Art. 7º Decreto Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 08 de abril de 2019.

A(s) Comissão (ões)
Saúde, Educação, Direitos
Humano e Legislação
Para Fins de Parecer
em: 09 / 04 / 19
Prazo para Parecer
Até: 15 / 04 / 19

Jadson Heleno Moreira
VEREADOR





JUSTIFICATIVA: O presente projeto de lei objetiva instituir no Calendário Oficial do Município de Ipatinga a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo”, a ser comemorada anualmente na primeira semana de abril. Tendo como meta conscientizar não só os profissionais da saúde e educação, mas também os Pais das crianças com risco de autismo que, em geral, desconhecem completamente o transtorno e não sabem lidar com ele.

O transtorno do espectro autista (autismo) é uma disfunção global do desenvolvimento do indivíduo, que afeta a capacidade de comunicação, de socialização e de comportamento. É muito importante chamar a atenção das autoridades e da população para este transtorno que atinge quase dois milhões de brasileiros e 70 milhões de pessoas no mundo, segundo a ONU.

Em suma, muitos são os mitos no tocante ao autismo, portanto, este projeto visa dar uma ampla divulgação e conscientização em relação a este transtorno que é experimentado por grande parte da população.